



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)998123451 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL 1.187/2023 DE 24/10/2023
ORIUNDO DO PROJ DE LEI Nº 11/2023 DE 10/10/2023
AUTORIA: VEREADOR ELVIS RODRIGUES DE ARAÚJO

Dispõe sobre: “Eleva o Rodeio, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP.”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei eleva o Rodeio, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestações da cultura municipal e de patrimônio cultural imaterial.

Art. 2º - O Rodeio, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, passa a ser considerados manifestações da cultura municipal.

Art. 3º - Consideram-se patrimônio cultural imaterial do Município de Euclides da Cunha Paulista e expressões decorrentes, como:

- I- Montarias;
- II- Provas de laço;
- III- Provas de três tambor;
- IV- Outras provas típicas, tais como: pega-do-garrote, Concurso Rainha do Rodeio, bem como representações folclóricas, apresentações artísticas culturais e Musicais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br